

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º. 8666/1993 e alterações posteriores, bem como LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e demais normas pertinentes.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: **03 de Março de 2023 às 13:00horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br**.

Garanhuns/PE, 15 de Fevereiro de 2023.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 015/2021 GP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 11.303.906/0001-00, em observância ao disposto e determinado na Lei n.º 8.666/93e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **03 de Março de 2023 às 13:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, realizará Sessão perante a Comissão Permanente de Licitações e Contratos – CPLC, para recebimento dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, da Licitação em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo, e tudo segundo as cláusulas e condições que se seguem:

**1.0 - DO OBJETO**

Constitui OBJETO da presente Licitação, a contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, mediante o critério de julgamento de **PREÇO VALOR GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, tudo de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.

**2.0 - DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As obrigações financeiras assumidas decorrentes dos serviços de que trata a presente Licitação correrão por conta dos recursos estes constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	15000 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	15001 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Ação:	2151 – Manutenção das atividades dos Programas de Educação Básica
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa:	149
Fonte de Recursos:	1.500.1001 - 25% De Impostos e Transferências para Educação

Órgão:	15000 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	15001 – Secretaria de Educação
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Ação:	2136 – Manutenção dos Conselhos
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa:	134
Fonte de Recursos:	1.501.0000 – Recursos Próprios

### 3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses**, conforme item 7.0 do Termo de Referência, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### 4.0 – DO TIPO, DA EXECUÇÃO E DO REGIME

A presente **TOMADA DE PREÇOS** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através de **EXECUÇÃO INDIRETA**.

### 5.0 – DO CUSTO DO EDITAL

**5.1 – A aquisição do edital completo e seus anexos é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), custo efetivo da reprodução**, ou de forma gratuita mediante cópia apenas em Cd-Rom ou **retirada do edital e anexos no Portal da Transparência do Município**.

### 6.0- DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, a empresa interessada em participar desta licitação, **deverá** cadastrar-se previamente, nos termos do art. 35 da mesma Lei, na **Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura** dos envelopes "**Documentação**" e "**Propostas**". Mediante entrega presencial ou envio via email da documentação para cadastramento, conforme Anexo V deste Edital.

**6.1.1** - Respeitadas as demais condições constantes deste edital, inclusive, o disposto no **item anterior (6.1)**, poderá participar desta Tomada de Preços qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 10.2 deste instrumento.

**6.2** - Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

b) possuam toda a documentação exigida neste edital e atenda às normas regulamentadoras pertinentes ao objeto licitado.

6.3 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:

a) empresas que estejam impedidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

b) pessoa física ou jurídica alcançadas pelo determinado no art. 9º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

6.4 - Não será permitida a subcontratação, no seu todo, das obras e serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, mediante prévia autorização da Contratante, ocorrer a subcontratação de parte desses ou de tarefas a subempreiteiras ou firmas especializadas, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

**6.5** - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**6.6** - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

6.7. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

## **7.0 – DA SUB CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Não será permitida a subcontratação, **no seu todo**, das obras e serviços objeto do presente certame, **podendo**, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte dessas obras, serviços ou de tarefas a subempreiteiras ou a empresas especializada, mantida, **contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras e serviços**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e satisfação da subcontratação, através de instrumento jurídico que comprove o vínculo da contratada com a subcontratada e atestado de idoneidade da subcontratada.

**7.2** – Não será facultado ao possível subcontratado demandar contra a administração por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com o contratado.

**7.3** – O possível subcontratado responderá solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação executada.

## **8.0 – DA REPRESENTAÇÃO OU CREDENCIAMENTO**

**8.1** - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do presente Processo Licitatório, por seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos e/ou Contratos Sociais para esse fim ou por Representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento Licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de Recursos. Em qualquer das situações de representação, deverá ser apresentado o Estatuto e/ou Contrato Social, para fim de comprovação;

**8.2** – Os Titulares, Diretores ou os Representantes legais, esses últimos portadores de Procuração (Instrumento Público ou Particular) deverão apresentar esses documentos, mediante apresentação de sua cédula de Identidade ou documento equivalente (desde que contenha foto), obrigatoriamente e em separado dos envelopes relativos à “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

**8.3** - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 8.1 e 8.2, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidos, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnados e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição;

**8.4** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura, nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

## **9.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**9.1** - Os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 01), deverão ser apresentados em via única;

**9.2** - A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 02), deverá ser apresentada via única;

**9.3** - Os documentos exigidos nos itens abaixo poderão ser apresentados em cópias, juntamente com os originais, para serem autenticados pela Comissão de Licitação, **preferencialmente em até 24 horas antes da sessão**, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas. As cópias ficarão retidas no processo;

**9.4** - Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, que devesse estar dentro dos envelopes, será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimo ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela Comissão de Licitações, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente;

**9.5** - Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

**9.6** - Toda a documentação apresentada deverá obedecer a obrigatória e rigorosamente aos seus respectivos prazos de validade, no caso de documentos que não apresentam validade considerar-se-á o documento válido por 60 (sessenta) dias.

**9.7** - Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes, ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;

**9.8** – Em nenhuma hipótese será recebido qualquer documento, relacionado com a **Documentação (Habilitação) ou Proposta de Preços** fora do seu respectivo Envelope e/ou após o prazo estabelecido e determinado para entrega.

## **10.00 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) no dia hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelope, lacrado, opaco, indevassável, e contendo, no anverso, além da razão social (nome), endereço completo da Licitante e os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

## **10.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Atenção: Solicitamos aos senhores licitantes que apresentem a documentação na ordem na qual é solicitada neste edital.**

### **10.2.1 – Habilitação jurídica**

- a)** - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive com as alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** - decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, comprometendo-se a manter-se, nessa mesma condição, até o término da contratação, podendo para tal utilizar o modelo disposto no ANEXO IV-Modelo 1;
- f)** Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93, pela administração pública municipal, **devendo estar em plena validade todos os documentos e certidões constantes do CRC.**

### **10.2.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com prazo máximo de emissão de até 60 (sessenta) dias;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Alvará de licença e funcionamento relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante ou outras equivalentes na forma da lei.
- f) Os interessados deverão apresentar ainda para efeito de habilitação declaração expressa, preenchida em papel timbrado da licitante, e sob as penas da lei que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo utilizar o modelo disposto (Anexo IV-Modelo 5)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

### **10.2.3 – Qualificação Técnica (item 5.0 do Termo de Referência)**

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;
  - a.1. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, Razão Social além de estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.
  - a.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
  - a.3. Os atestados deverão referir-se a atividades no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado.
- c) O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado por profissional habilitado na área do objeto do contrato para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, cumprindo uma carga horária diária de no mínimo 4 (quatro) horas na casa dos conselhos, nos termos do TR e do Instrumento Contratual.
- d) Os profissionais acima referidos, deverão ser apresentados pelo representante legal como responsáveis pela execução do serviço, caso seja adjudicatário do contrato. Apenas podendo ser substituído sob autorização da contratante.
- e) Apresentar relação explícita e declaração formal, devidamente assinada pelo responsável

legal, sob as penas da lei, de poder disponibilizar pessoal técnico qualificado, considerado essencial para o cumprimento do objeto a ser contratado.

f) A equipe técnica deverá ser constituída, minimamente, de 1 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho de Classe da Categoria.

g) A empresa deverá apresentar declaração de regularidade junto ao conselho ou órgão competente que autorize os técnicos responsáveis a exercer legalmente a representação dos serviços prestados.

h) A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional (is) acima será feita mediante cópia de um dos seguintes documentos: a. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa; b. Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa licitante; c. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.

i) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar das atividades objeto desta licitação, só sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior se aprovada pela Administração.

j) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **11.0 - Qualificação Econômica Financeira**

**a)** - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (emissão mínima de 60 dias), e caso na comarca já esteja implantado o Processo Judicial Eletrônico, certidão emitida por este distribuidor.

**b)** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021/2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa, **devidamente registrado na Junta Comercial competente**. Incluindo-se os termos de abertura e de encerramento do respectivo balanço patrimonial.

**c)** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas as cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento no diário Geral da Junta Comercial.

**d)** A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor do orçamento de referência, para participação do objeto do presente Edital (Art. 31, §§ 2º 3º da Lei nº 8.666/93), essa exigência possui fundamentação legal no art. 31, §2º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que "a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo", sendo que "o capital mínimo ou o valor do

patrimônio líquido exigido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei" (art. 31, §3º, Lei nº 8.666/93).

**11.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2** - Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.3** - A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Observação:**

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, com alterações posteriores.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste certame, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação(es), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(es), ou revogar a licitação.

**11.4** – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser entregue juntamente com o envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital.

**11.5** – Serão inabilitadas as interessadas que:

- a) Não satisfizerem às exigências da Habilitação.
- b) Cujos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” contiverem referência ao conteúdo dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS”.
- c) Cujos elementos não estejam identificados corretamente.

## **12.0 - DO CONSÓRCIO**

Não se admite a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão do vulto desta licitação.

## **13.0 – PROPOSTA**

**13.1** – A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no Presente Edital, apresentada em via única, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, numerada e rubricada e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no ante verso além se razão social, (nome), endereço completo, endereço eletrônico (email), telefone e fax da licitante, os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

**13.2** – A proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a Planilha Descritiva conforme item 4 do Termo de Referência, contendo os preços unitários e totais para todos os itens; Declaração do PROPONENTE de que tem condições de assumir os serviços com fornecimento dos materiais e equipamentos previstos, que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, veículos, equipamentos e ferramentas, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas obrigações pertinentes à contratação; Declaração do PROPONENTE de que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos com sua mão-de-obra e com toda a sua equipe técnica especializada, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, todas as despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes da execução dos serviços, todos os custos com transporte, locomoção e alimentação de seus funcionários e de sua mão de obra técnica especializada, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os serviços a serem prestados, não cabendo, portanto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas;

**13.2.1** – Será desclassificada a Proponente que apresentar em sua proposta preço para realização dos serviços superior ao da Estimativa de Custos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**.

**13.2.2** - Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.2.3** – O preço total da proposta, deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços;

**13.2.4** – O prazo de validade da PROPOSTA **não poderá** ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data de sua apresentação que ocorrerá no dia e hora da sessão de abertura deste certame licitatório;

**13.2.5** – O preço máximo admissível pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS** para execução dos serviços é de **R\$ 117.999,96 (Cento e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, sob pena de desclassificação da proposta;

**13.2.6** – Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constante da “**Planilha de Quantitativos e Preços**”, prevalecerá o primeiro;

**13.2.7** – Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação;

**13.2.8** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

#### **14.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1** – Esta Licitação será processada em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei N.º 8.666/93;

**14.2** – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, receberá simultaneamente dos participantes, seus respectivos Envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO) e de n.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS);

**14.3** – Em nenhuma hipótese, serão recebidos quaisquer documentos, relacionados com a Documentação/Habilitação ou Proposta, fora do respectivo envelope e/ou após o prazo (data e horário) estabelecido e previsto neste Edital para a entrega;

**14.4** – Recebidos todos os Envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços de todos os licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos procederá a identificação pessoal de cada um dos Representantes Legais das mesmas.

**14.4.1** – As Empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma prevista no item n.º 14.4, acima, não serão credenciadas a participar da sessão, não tendo participação ativa durante as reuniões do presente certame;

**14.5** – Concluída a identificação dos Representantes Legais das licitantes e, ainda nessa primeira sessão, os Envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, na presença de todos os interessados, analisando-se e conferindo-se seus respectivos conteúdos, dando-se vista de toda a documentação a todos, os quais os rubricarão.

**14.6** – Abertos todos os envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, **a seu juízo exclusivo**, poderá apreciar e julgar os documentos de cada uma das licitantes e, nessa

mesma reunião ou em data posterior, divulgar declarando as Habilitadas e Inabilitadas, se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, renúncia essa registrada em Ata ou formalizada por escrito.

Para as empresas INABILITADAS serão devolvidos os envelopes Propostas devidamente fechados.

**14.6.1** – Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no item 14.6 o Resultado da Habilitação será divulgado:

- a) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recursos, ou
- b) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

**14.7** – Surgindo dúvidas quanto a documentação de Habilitação que não possam ser dirimidas ou resolvidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, ou ainda para que a CPL possa analisar melhor a documentação, conduzindo essas à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em Ata, concluindo-se, posteriormente, a fase da Habilitação;

**14.8** – Encerrada e concluída a fase de Habilitação, os Envelopes PROPOSTA de todas as Licitantes Habilitadas serão abertos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciar as Propostas de cada uma das licitantes e, na mesma Sessão/reunião, julgar e divulgar as Classificadas e as eventualmente Desclassificadas se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, renúncia essa registrada em Ata ou Formalizada por escrito, ou marcar a sessão para abertura das PROPOSTAS para data posterior, a ser informada através de publicação na imprensa oficial deste Estado;

**14.8.1** – Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no subitem 14.8, o Resultado da Licitação será divulgado:

- a) Após transcrito o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposições ou recursos, ou
- b) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

**14.9** – As aberturas dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO e PROPOSTA, serão realizadas sempre em sessões públicas, das quais lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, assinadas, sempre, pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Representantes Legais das licitantes presentes;

**14.9.1** – Quaisquer ocorrências havidas nos cursos das reuniões, quaisquer reclamações, protestos, impugnações, solicitações de esclarecimentos, deverão ser consignadas e registradas nas Atas de Reuniões, antes das suas respectivas lavraturas, ficando, desta forma, sem efeito aqueles efetuados posteriormente;

**14.10** – Não ocorrendo, na mesma Sessão/Reunião a abertura dos Envelopes de Habilitação ou dos Envelopes Propostas de todas as licitantes, em fase do exame da documentação e da conformidade das propostas, com os requisitos do Edital, serão estabelecidos e designadas pela Comissão Permanente de Licitações, novas datas e horários, com divulgação na imprensa oficial do Estado;

**14.10.1** – Na hipótese prevista no item 14.10, acima, os envelopes remanescentes, ou seja, aqueles que não foram abertos, ficarão obrigatoriamente sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, após serem rubricados todos, pela Comissão e pelos Representantes Legais dos Licitantes presentes;

**14.11** – A Inabilitação de qualquer das licitantes participantes, importará na perda do direito de participar das fases subsequentes deste certame;

**14.12** – Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das PROPOSTAS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações;

**14.13** – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento;

**14.14** – Caso todas as Licitantes participantes sejam Inabilitadas ou todas as Propostas desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas da causa em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas;

**14.15** – Os Licitantes serão intimados dos resultados dos Julgamentos da Habilitação, e das Propostas através de publicação na Imprensa Oficial ou por comunicações diretas, feitas nas reuniões em que tais resultados forem anunciados, se nesta última hipótese, os Representantes legais dos licitantes estiverem presentes, devendo tais comunicações ser expressamente registradas e consignadas nas respectivas atas de reuniões.

## **15.0 – DAS DILIGÊNCIAS**

**15.1** – É facultada à Comissão Permanente ou à Autoridade Superior, em qualquer Fase desta **TOMADA DE PREÇOS**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada, porém, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de Habilitação ou das Propostas.

## **16.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**16.1** – Dos critérios de julgamentos das propostas

**16.1.1** – No julgamento das propostas será considerado vencedor o PROPONENTE que, apresentando a proposta de acordo com as exigências contidas no mesmo, ofertar o menor preço global.

**16.2** – Com relação à desclassificação das propostas serão observados o disposto no Art. 48 c/c Art. 40 inciso X da Lei n.º 8.666/93, ficando desclassificadas.

**16.2.1** – As propostas que não atendem as exigências deste Edital.

**16.2.2** – As propostas com preços superiores aos preços unitários e global constantes no ANEXO I – Planilha de Quantidades e Preços.

**16.2.3-** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal demandante.

**16.3** – Dos licitantes classificados na forma do item 16.2.3 cujo valor global da proposta foi inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem à alínea “a” daquele item, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual a diferença entre o valor resultante do item 16.2.3 acima e o valor da correspondente proposta.

#### **16.4 – Da ordem de Classificação**

**16.4.1** – A ordem de Classificação das propostas de preço será crescente, sendo atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme subitem 16.1.1 sendo em decorrência, classificada também, como a vencedora do presente certame.

#### **6.5 – Do critério exclusivo de Desempate**

**16.5.1** – Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com previsto no § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações.

**16.5.2** – Será adotado o critério de desempate para as ME e EPP, nos termos da LC 123/2006.

#### **17.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

##### **17.1 – Das impugnações**

**17.1.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo fazê-lo e protocolar o pedido/requerimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes de Habilitação, na conformidade do disposto no art. 41, §1.º da lei n.º 8.666/93;

##### **17.2 – Dos Recursos Administrativos**

**17.2.1** – Durante o decorrer do presente processo e das Decisões e julgamentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitações, serão admissíveis recursos, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

**17.2.1.1** – Habilitação ou inabilitação da licitante;

**17.2.1.2** – Julgamento das Propostas; e

**17.2.1.3** – Anulação ou Revogação da Licitação;

**17.2.2** – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 17.2.1.1 e 17.2.1.2 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 17.2.1.3, eficácia suspensiva;

**17.2.3** – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

**17.2.4** – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas;

**17.2.5** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo para fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida dentro do prazo e 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **18.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**18.1** – Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado da classificação desta TOMADA DE PREÇOS, sem a interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Senhor Secretário Municipal e/ou ao Exmo. Prefeito do Município para possível homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora do presente certame.

## **19.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**19.1** – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por Termo de Contrato, em conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO II) na qual se encontram estipuladas as condições que regerão a execução das obras e serviços pelo proponente vencedor do certame, inclusive quanto às sanções para o caso de inadimplemento e condições de pagamento;

**19.2** – Este edital e seus anexos, independentes de transcrição, farão parte integrante do Instrumento de Contrato a ser assinado entre a Secretaria Municipal demandante e o licitante vencedor, no qual estará estabelecido que o Foro na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas da interpretação dos termos contidos no mesmo;

**19.3** – A licitante vencedora do presente procedimento licitatório assinará CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados à partir da data do recebimento da convocação oficial (inclusive via email), comprometendo-se a realizar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes nesta TOMADA DE PREÇOS e em sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo na aplicação das penalidades constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**19.4** – Na hipótese do Licitante declarado vencedor não assinar o Termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido na Cláusula anterior, fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, a convocação dos Licitantes remanescentes, obrigatoriamente, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços cotados/orçados, tudo na conformidade deste Instrumento Convocatório, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**19.5** – A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 19.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidade estabelecida no inciso III do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**19.6** – São obrigações do licitante Vencedor:

**19.6.1** – providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridos e exigidos por lei, necessárias à execução integral do objeto do presente Processo, devendo cumprir, mandatárias e obrigatoriamente, todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados;

**19.6.2** – a prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância;

**19.6.3** – total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluídos ou reduzido tal responsabilidade e Fiscalização ou acompanhamento da Administração;

**19.6.4** – a inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**19.6.4.1** – a reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;

**19.6.5** – a responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

**19.6.6** – a responder e a responsabilizar-se, exclusivamente, por todo o pessoal que vier a utilizar e a qualquer título, na execução das obras e dos serviços, os quais ser-lhe-ão diretamente subordinados não transferindo assim e sob qualquer hipótese à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, relação jurídica de qualquer natureza para com os mesmos;

**19.6.7** – manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital; e

**19.6.8** – aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.6.9** – demais obrigações constantes no Termo de Referência e Termo Contratual, que são parte integrantes deste Edital.

## **20.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** – Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;

**20.2** – Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de Garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 48, da LEI 8.666/93, com a alteração dada pela lei 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo;

**20.3** – Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia prevista no Art. 56, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93; e

**20.4** – A garantia que trata este capítulo será devolvida a Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento escrito para esse fim.

## **21.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**21.1** – Ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim;

**21.2** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, comunicará à futura contratante as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**21.3** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do instrutor que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

**21.4** – Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados.

## **22.0 – DO PAGAMENTO**

**22.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ocorridos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria de Educação, nos termos definidos no item 12 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

**22.2** – Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a Contratada, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela Contratada e final devolução pela última (Contratada), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 22.1 acima;

**22.3** – Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**22.4** – A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes junto à CPLC, para a confecção do devido instrumento contratual;

**22.5** – Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial;

**22.6** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) Nota Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à contratada, nos seguintes casos:

**22.6.1** – Paralisação imotivada dos serviços por parte da Contratada até seu reinício;

**22.6.2** – Execução defeituosa dos serviços até que esses sejam refeitos ou reparados; e

**22.6.3** – Existência de qualquer débito para com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Contratante.

## **23.0 – DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** – O valor do contrato não será ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irrevogáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as determinações constantes nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **24.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

**24.2** – Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras;

**24.2.1** – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**24.2.2** - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**24.2.3** – A fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas neste Edital e no CONTRATO;

**24.2.4** – O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores;

**24.2.5** - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

**24.2.6** - A decretação de falência ou a instauração de insolência civil;

**24.2.7** – A dissolução da sociedade;

**24.2.8** – A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato;

**24.2.9** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**24.2.10** - A supressão, por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, de obras, serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido no § 1.º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

**24.2.11** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

## **25.0 DAS PENALIDADES**

**25.1** - O contratado ficará sujeito a multa diária de 0,4% (quatro décimo por cento), do valor total do contrato por atrasos injustificados ou pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

**25.2** - O contratado ficará sujeito a multa diária de 20% (vinte por cento), do valor total do contrato, pela inexecução parcial ou total do contrato, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

**25.3** – A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais comissões Legais, previstas em Lei, bem como no caso de rescisão contratual;

**25.4** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93;

**25.5** – Nos caso de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato;

**25.6** – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**25.7** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**25.8** - A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da PREFEITURA MUNICIPAL, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

## **26.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**26.1** - O contratado obriga-se a reconhecer o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, em paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

**26.2** – Decairá do direito de impugnar os termos da presente TOMADA DE PREÇOS o licitante que os tenha aceitado sem objeção;

**26.3** – A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto, ou qualquer infração às disposições legais (falhas insanáveis);

**26.4** – A presente Licitação, somente poderá ser **REVOGADA** por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo ser **ANULADA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, nos exatos termos das determinações expressas, no artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada;

**26.5** – Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, na conformidade e de acordo com Legislação vigente;

**26.6** – Caso na visita ao local dos serviços, o participante verifique a inexistência de alguns itens de serviços na planilha de quantidades e preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, deverá comunicar imediatamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas na planilha, posto que a licitante, ao adquirir este Edital a planilha de preços e serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma;

**26.7** – Antes da elaboração das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõe o presente Edital e, no caso de eventual dúvida poderão requerer, por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, os esclarecimentos necessários em até 05 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para a entrega das propostas;

**26.7.1** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para entrega das propostas;

**26.7.2** – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, designada e constante do preâmbulo deste Edital, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

**26.0** – Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Garanhuns/PE, 15 de Fevereiro de 2023.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 015/2021 GP

**ANEXOS**

- I. Termo de Referência (em anexo)
- II. Minuta do Contrato
- III. Carta de Credenciamento
- IV. Modelos de Declarações (1-2-3-4-5)
- V. Formulário para cadastramento
- VI. Recibo de retirada de edital

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 126, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.303.906/0001-00, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, n.º 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG N.º. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o N.º. 000.448.184-48, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Empresário, Portador do RG N.º XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, REGIME LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório n.º 017/2023 – Tomada de Preços n.º 02/2023.

#### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023**, bem como todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

#### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 A contratação formalizada mediante este instrumento sujeitar-se-á ao Regime explicitado no Edital referido na Cláusula anterior.

#### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023**;
- b) A proposta de preços da **CONTRATADA**;
- c) A Planilha de Orçamento de Serviços;
- d) O Projeto Básico e demais anexos que compõem o processo licitatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:**

- 4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.
- 4.2 O valor global deste contrato é de **R\$** ..... (.....).

**5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 5.1 Os serviços deste Contrato terão prazo de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:
- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas neste Contratual, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios seus anexos;
  - b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação e atesto dos serviços;
  - c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
  - d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
  - e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Contrato, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;

**7.0 CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato, serão utilizados recursos do Governo municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, constante na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	15000 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	15001 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Ação:	2151 – Manutenção das atividades dos Programas de Educação Básica
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa:	149
Fonte de Recursos:	1.500.1001 - 25% De Impostos e Transferências para Educação

Órgão:	15000 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	15001 – Secretaria de Educação
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Ação:	2136 – Manutenção dos Conselhos
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa:	134
Fonte de Recursos:	1.501.0000 – Recursos Próprios

## **8.0 CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:**

- 8.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Educação e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;
- 8.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse ou Convênio concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal ou Estadual (se for o caso);
- 8.4 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.6 O valor do contrato não será ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irreajustáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as determinações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Processo Licitatório.

## **9.0 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

- 9.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- 9.1.1 Advertência por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- 9.1.2 O contratado ficará sujeito a multa diária de 0,4% (quatro décimo por cento), do valor total do contrato por atrasos injustificados ou pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;
- 9.1.3 O contratado ficará sujeito a multa diária de 20% (vinte por cento), do valor total do contrato, pela inexecução parcial ou total do contrato, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;
- 9.1.4 A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais comissões Legais, previstas em Lei, bem como no caso de rescisão contratual;
- 9.1.5 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93;
- 9.1.6 Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato;
- 9.1.7 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.1.9 A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da PREFEITURA MUNICIPAL, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.
- 9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 9.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 9.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

## **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

### **10.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:**

- 1) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e no Termo de Referência;
- 2) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução dos serviços;
- 3) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Educação;
- 4) A contratada será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar ao órgão quando exigido comprovantes dos pagamentos;
- 5) Elaborar e entregar Relatórios Técnicos e Gerenciais, parcial e final, conforme cronograma, abordando todas as atividades desenvolvidas, com os resultados quantitativos e qualitativos;
- 6) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, incluindo pagamento de multas decorrentes da não apresentação de declarações fisco-contábeis, ou da sua apresentação fora do prazo legal;
- 7) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência bem como no instrumento convocatório;
- 8) Não substituir qualquer dos membros da equipe técnica sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação, quando da execução das atividades contratadas. Eventualmente a substituição só poderá ser realizada por outro membro de experiência profissional equivalente, ou superior, a do substituto.
- 9) **Disponer de profissional para atuar diariamente na Casa dos Conselhos do Município**, com carga horária diária de no mínimo 4 (quatro) realizando as devidas atividades de assessoria contábil.
- 10) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;
- 11) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos moldes do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 12) A contratada é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 13) Para a execução do objeto desta licitação, a Contratada obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas

existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus adicionais para a Contratante;

- 14) A contratada obriga-se a não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da contratante;
- 15) A contratada obriga-se a não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela Contratante, a menos que autorizado por esta, por escrito.

#### 10.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 1) Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a *layout* previamente estabelecido;
- 2) Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada exigindo o seu fiel cumprimento, competindo à contratante adotar as providências necessárias;
- 3) Analisar e emitir parecer quanto aos relatórios, parcial e final, das ações, que comprovem a aplicação dos recursos previstos;
- 4) Propor alterações no serviços a serem executados quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- 5) Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovadas;
- 6) Acompanhar e atestar o recebimento dos serviços contratados, indicando as ocorrências de falhas e imperfeições do serviço executado;
- 7) Verificar a conformidade do serviço realizado com as normas especificadas, de forma a garantir a qualidade desejada do mesmo;
- 8) Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato;
- 9) Executar as ações previstas no termo de referência mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados cumprindo os cronogramas de execução física e financeira;
- 10) Efetuar o pagamento pelos serviços na forma e prazo previsto;
- 11) Ordenar à Contratada refazer os serviços realizados com falhas, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;
- 12) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

- 13) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14) Notificar a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço adquirido;
- 15) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 11.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- 12.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 80, da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

**13.0 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- 13.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns/PE..... de ..... de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ/MF nº 11.303.906/00041-00  
**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO**

---

.....  
CNPJ .....

**Secretaria de  
Educação**



**RODRIGUES VITORINO**  
CPF N°. 000.448.184-48  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

CPF/MF .....  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

RG/CPF

\_\_\_\_\_  
RG/CPF

### ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Pela presente credenciamos o Sr(a)....., (qualificação completa), para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado certame.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

***OBSERVAÇÃO: RECONHECER A FIRMA EM CARTÓRIO***

**ANEXO IV – MODELO 1**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO À SUA  
HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM  
DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO  
DE GARANHUNS.**

Em atendimento determinação do Edital em seu item 10.2.1 - letra e), declaramos que não existem fatos impeditivos, quanto a sua **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO**, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS** OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter-se, nessa mesma condição, até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV – MODELO 2**

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR A  
PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Declaramos que temos condições de assumir todos os serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos previstos, objeto do presente Edital, a partir da assinatura do contrato. (item 13.2.c).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV – MODELO 3**

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E  
CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 13.2 e), declaramos que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos com sua mão-de-obra e com toda a sua equipe técnica especializada, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, todas as despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes da execução dos serviços, todos os custos com transporte, locomoção e alimentação de seus funcionários e de sua mão de obra técnica especializada, inclusive a margem de lucro e o BDI, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os serviços a serem prestados, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

## **ANEXO IV – MODELO 4**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, que a Empresa \_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_/\_\_, inscrita CNPJ N° ----, proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (item 10.2.2.e).

( ) Emprega menores, apenas na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

## ANEXO IV – MODELO 5

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA –(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP); **(Informar apenas a que a licitante se enquadrar)**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO V**

**(PROVIDENCIAR OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO E SOLICITAR O CADASTRO NA SALA DA  
CPL OU PELO EMAIL: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com))**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC (ART. 22,§ 2º da  
Lei nº 8.666/93**

Certificamos que, atendendo solicitação da parte interessada, esta CPL procede ao cadastramento da empresa abaixo qualificada:

**Razão Social:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade/UF:**

**Atividade Principal Econômica (CNPJ):**

<b>DOCUMENTOS/CERTIDÃO</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social (Consolidado ou com últimas alterações)</b>	Apresentado S ( ) N ( )
<b>Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – MF.</b>	Apresentado S ( ) N ( )
<b>Prova de Quitação com a Fazenda Municipal</b>	
<b>Prova de Quitação com a Fazenda Estadual</b>	
<b>Certidão Regularidade Fiscal do FGTS</b>	
<b>Prova de Quitação com a Fazenda Federal</b>	
<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b>	
<b>Alvará Municipal</b>	
<b>Certidão de Registro e Quitação da Empresa (CREA/CAU)</b>	
<b>Certidão de Registro e Quitação do profissional (CREA/CAU)</b>	

Garanhuns – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Talucha Lins Calado**  
**Presidente da CPL**

**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023  
(Inserir dentro do envelope de habilitação)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Retiramos o presente Edital e Anexos, por meio de acesso ao Portal da  
Transparência do Município de Garanhuns, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br**.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura